

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DECRETO MUNICIPAL 332/2017

“APROVA REVISÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT – 2017, DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que a IN SCI 002/2013, dispõe sobre o Manual de Auditorias Internas e estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Município Utiliza como técnicas de trabalho, para consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

CONSIDERANDO, Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT 2017;

CONSIDERANDO Necessidade de revisão do plano de trabalho nas atividades de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições legais, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovada a **“REVISÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT - 2017”** do Município de Brejetuba-ES, no âmbito deste Poder, sob coordenação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), anexo I, como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba-ES, 06 de setembro de 2016.

JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA
Controlador Geral



Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

REVISÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAINT 2017

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA – PAAINT 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ATO: Revisão do PAAINT 2017;

BASE LEGAL: IN SCI 002/2017 – PAAINT 2017;

UNIDADE PROPONENTE: Unidade Central de Controle Interno;

APROVAÇÃO: Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO Manual de Auditoria Interna do Município de Brejetuba (IN SCI 002/2013);

CONSIDERANDO Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna –PAAINT 2017;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT 2017, prevê que “A UCCI do Município de Brejetuba poderá realizar avaliação e revisão da programação trimestralmente ou em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes”;

CONSIDERANDO tratar-se de ano experimental nas atividades de Auditoria Interna deste Município, bem como a complexidade das mesmas;

CONSIDERANDO que a UCCI, conta atualmente com dois funcionários, sendo ocupados o cargo de Controlador Geral e o cargo de Auditor Público Interno (designado);

CONSIDERANDO que as auditorias internas vem demandando maior prazo para sua execução do que os prazos definidos no PAAINT 2017;

CONSIDERANDO que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, possui demais atribuições paralelas as atividades de Auditoria Interna e,

CONSIDERANDO necessidade de revisão na programação anual de Auditoria Interna e adequação dos prazos para sua execução.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, por meio de seu responsável, em conjunto com a Comissão de Auditoria Interna – COAUDI, dentro de sua competência institucional, após submeter a Aprovação do chefe do Poder Executivo

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica alterado o item “IX” do Plano de Auditoria Interna – PAAINT 2017, que dispõe sobre as “Ações de Auditoria Interna”, especificamente o cronograma constante no subitem “9.2.6”, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: Onde se lê: Cronograma: julho e agosto de 2017, leia-se: Cronograma: julho à Novembro de 2017;

Art. 2º. Fica excluído do item “IX” o subitem “9.3”, que trata das “Ações de Auditoria no Sistema de Recursos Humanos” do PAAINT - 2017.

Parágrafo Único. O “sistema de Recursos Humanos”, deverá ser objeto das próximas auditorias internas, previstas para o exercício de 2018, a ser contemplado no PAAINT-2018.

Art. 3º. As alterações aprovadas nesta Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT 2017, deverão ser parte integrante do PAAINT 2017, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. A revisão do PAAINT-2017 que trata este documento, fica condicionada a Aprovação do Chefe do poder Executivo.

Brejetuba-ES 04 de setembro de 2017.

Brejetuba - ES - Brasil

RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA

Controlador Geral

JOAO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal